



**DECRETO Nº 060/2023-PMM/GAB.**

**Dispõe sobre a Reabertura do Programa de Recuperação Fiscal de Marituba/PA - REFIS/2022.**

A Prefeita do Município de Marituba, Patrícia Ronielly Ramos Alencar Mendes, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que compete à prefeita expedir atos próprios da atividade administrativa e exercer outras atribuições previstas em Lei, conforme art. 90, incisos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que foi publicada Lei Municipal nº 605/2022 dispondo sobre o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Marituba/PA para o ano de 2022;

**CONSIDERANDO** que ao Município é facultada a reabertura do prazo de adesão ao REFIS-MARITUBA, mediante Decreto do Poder Executivo, por força do disposto no §2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 605/2022;

**CONSIDERANDO** a contínua procura de contribuintes visando a regularização de seus débitos em condições especiais e o impacto positivo na arrecadação auferida pela Municipalidade através do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2022; e o fato de que a reabertura do prazo para adesão ao referido programa é medida plausível, além de conveniente para maior incremento aos cofres públicos,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica reaberto até o dia 28 de fevereiro de 2023, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, previsto no §1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 605/2022, contando-se seu início, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, para que os contribuintes interessados requeiram sua adesão ao citado Programa de Recuperação Fiscal.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
GABIENTE DA PREFEITA**

---

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, Gabinete da Prefeita, Município de Marituba, Estado do Pará, em 20 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR MENDES**  
**Prefeita Municipal de Marituba**